



disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 28 de março de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: IRES PEREIRA CARVALHO
Código identificador: ks3zfy27fwg20220328120348

PORTARIA Nº 049/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 049/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022. Dispõe da concessão de renovação de licença sem remuneração a Servidor e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor (a) nº 167/2022 de 07/02/2022; CONSIDERANDO o Ofício nº 071/2022-SMS de protocolo nº 0417/2022 de 28/03/2022; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2022, RESOLVE: Art.1º - Conceder renovação de licença sem remuneração para tratar de interesses particular ao Servidor THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador de CPF: 018.122.733-98, matrícula funcional nº 1465, concursado como Motorista, de lotação na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos a partir de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de janeiro de 2024. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 28 de março de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: IRES PEREIRA CARVALHO
Código identificador: 0jzofyhipv20220328120314

PORTARIA Nº 050/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 050/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022. Dispõe da concessão de renovação de licença sem remuneração a Servidor e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor (a) nº 001/2022-SEMUS de 02/02/2022; CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2022-SEMUS de protocolo nº 0155/2022 de 04/02/2022; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2022, RESOLVE: Art.1º - Conceder renovação de licença sem remuneração para tratar de interesses particular a Servidora SANDRA MARIA SILVA SOUSA, portadora de CPF: 956.831.193-91, matrícula funcional nº 2113, concursada como Técnica de Enfermagem, de lotação na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 2 (dois) anos a partir de 24 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2024. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 28 de março de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: IRES PEREIRA CARVALHO
Código identificador: 0unffoyduys20220328120308

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 16 de março de 2022, às 10:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funerário, foi consagrada vencedora a empresa F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 12340610000113 .Davinópolis (MA), 28 de março de 2022. Vanderson Campelo dos Santos- Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz





Código identificador: mflavya3b9320220328100338





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0016.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 100.090,00(cem mil e noventa reais)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CNPJ:	18.181.036/0001-84
ENDEREÇO:	Rua João Pessoa	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000 UF: MA
REPRESENTANTE:	Dinaliana Erica do Nascimento Moreira	CPF:	030.506.513-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	CPF/CNPJ:	12.340.610/0001-13
ENDEREÇO:	1 DE MAIO	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Joao Lisboa	CEP:	65.922-000 UF: MA
CONTATO:	551	E-MAIL:	goldencon@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Francisco da Silva Pereira	CPF:	725.854.043-15

PREÂMBULO





Aos 28 de Março de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão N° 014/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão N° 014/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços





praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais





como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital citado no cabeçalho e as propostas das licitantes; do Pregão Eletrônico

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência. do Pregão Eletrônico

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	URNA FUNÉRARIA ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS DURAS. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR. INCLUSO O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO SIMPLES, PREPARAÇÃO DO CORPO	TANABI	UNIDADE	100	R\$ 621,60	R\$ 62.160,00
2	URNA FUNÉRARIA ADULTO ESPECIAL PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA,	TANABI	UNIDADE	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00





	FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 06 ALÇAS DURAS. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,10, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM, PADRÃO POPULAR, TIPO . INCLUSO O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO SIMPLES, PREPARAÇÃO DO CORPO						
3	URNA FUNÉRARIA INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 46 ALÇAS DURAS. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40, NA PARTE SUPERIOR 1,46, ALTURA 20 CM, PADRÃO POPULAR. INCLUSO O SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO SIMPLES, PREPARAÇÃO DO CORPO.	TANABI	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	
4	VESTIMENTA (MORTALHA) ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM, COR BRANCA, PARA FELCIDO DE ATÉ 1,90M, MASCULINO OU FEMININO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	
5	VESTIMENTA (MORTALHA) INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM, COR BRANCA, PARA FELCIDO DE 0 A 10 ANOS, MASCULINO OU FEMININO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	
6	SERVIÇO TRANSLADO COMPREENDE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, IPERÍMETRO URBANO OU RURAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KM	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	
7	ORNAMENTAÇÃO ADULTO UTILIZAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS DE PAPEL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	
8	ORNAMENTAÇÃO INTANFIL UTILIZAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS DE PAPEL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	
9	COROA NATURAL UTILIZAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS DE PAPEL E NATURAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	
TOTAL						R\$ 100.090,00	

Davinópolis – MA, 28 de março de 2022.

PELA GERENCIADORA





Dinaliana Erica do Nascimento Moreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PELO BENEFICIÁRIO

Francisco da Silva Pereira
F DA S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: oli0szy5x420220328100345

